



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2. Esta aquisição visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde, bem como para o uso nos demais setores da Secretaria;

1.3. Justifica-se também pela necessidade de se garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários considerando quantidade reserva para necessidades de substituição. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não há alternativa além aquisição dos uniformes, nesse sentido, a solução para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, podendo assim, se adquirir os itens conforme a necessidade.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como da dificuldade de precisar, com exatidão, os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa sistemática permite que a Administração realize as contratações de forma racional, parcelada e conforme a demanda efetiva, com o devido respaldo legal, assegurando maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação por meio desta modalidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize suas contratações de forma parcelada e conforme a necessidade apresentada ao longo da vigência do registro, considerando a dificuldade de definir previamente os quantitativos exatos a serem utilizados, assegurando planejamento adequado e gestão eficiente das aquisições.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A aquisição dos bens elencados tem como objetivo atender às necessidades de substituição e reposição dos uniformes. Os referidos itens são imprescindíveis para a prestação de um atendimento de excelência e conforto de todos;

8.2. Esta contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade, de modo a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:


11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 05 de fevereiro de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

